



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2012  
**PUBLICAÇÃO**

DE 28 DE MAIO DE 2012

Publicação em Consonância  
Com o Artigo 94 da L. O. M.  
Tasp RT 437/447 de 21/12/522

Em 28/05/2012

Flavia

Flavia Cristina A. Costa  
Chefe de Gabinete

*Autoriza a cessão do uso do imóvel de Propriedade do Município de Rorainópolis que especifica e dá outras providências.*

Decreto 004-P. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo de dez (10) anos a contar da data da assinatura desta Lei, o 2º (segundo) Prédio, localizados na mesma área do 1º (primeiro) prédio que já fora cedido, de propriedade do Município de Rorainópolis, localizado na Av. Hélio Campos, s/n, Campolândia, onde funcionou a "Feira Coberta do Produtor Rural".

**Art. 2º** - O imóvel descrito no caput do Art. 1º será utilizado para instalação e funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – RR, permanecendo o domínio e a posse do referido bem com o CEDENTE.

**Art. 3º** - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do **Termo de Cessão e Uso**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Do **Termo de Cessão de Uso** deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público, cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a **Cessão de Uso** será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2012.

CARLOS JAMES BARRO DA SILVA  
*Prefeito municipal*